



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourencio Pereira  
nº77, Centro, São Felix  
doCoribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR](http://WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR)



Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

## CONTRATOS

## APOSTILAMENTOS

- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 190/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 16.430.951/0001-30 - CONTRATADA: ROCHA PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF: 29.342.691/0001-93.

## RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO SEMEC, 06 DE AGOSTO DE 2025 "REGULAMENTA OS EIXOS E INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS DIRETORES EM SERVIÇO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





P R E F E I T U R A D E  
**SÃO FÉLIX  
DO CORIBE**  
GOVERNO JUSTO, POVO FELIZ



#### **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº190/2025**

1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 190/2025 – Contratante: Município de São Félix do Coribe-BA por intermédio do Fundo Municipal de Educação – signatário: Prefeito: Toni Marcos Santos, Contratado: Rocha Prime Serviços Especializados Ltda – CNPJ nº 29.342.691/0001-93 – signatário – Procurador: Sr. Paulo Ferreira da Rocha – objeto: inclusão de dotação orçamentária. Licitação: Adesão da Ata de Registro de Preços 001/2025 do Pregão Eletrônico nº001/2025SRP. Dispositivo legal: Lei 14.133/2021.



**Resolução SEMEC, 06 de agosto de 2025**

**“Regulamenta os eixos e indicadores de Monitoramento e Avaliação de Desempenho para os Diretores em serviço nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Félix do Coribe – BA, e dá outras providências”**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os instrumentos estabelecidos no art. 7º do Decreto Executivo nº 2023 de 10/10/2022 para a avaliação de desempenho dos diretores em serviço nas escolas da Rede municipal de Ensino de São Félix do Coribe-BA, nomeados em 18/08/2023,

A importância de adotar eixos e indicadores quantitativos que permitam a análise objetiva do desempenho dos diretores, visando à promoção de uma gestão escolar eficaz;

Os princípios da meritocracia e da busca contínua pela excelência no campo educacional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído como instrumento de avaliação de desempenho para os diretores em serviço nas escolas da Rede Municipal de São Félix do Coribe-BA, o documento constante no anexo A desta portaria.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar procedeu a validação do documento conforme parecer constante no anexo B desta portaria.

**Artigo 3º** – A avaliação de Desempenho será constituída pelos seguintes Instrumentos:

I – Monitoramento da aplicação do plano de Gestão Escolar;

II – Acompanhamento do resultado da melhoria em avaliações internas ou externas,

III – Registros das visitas de gestão;

IV – Registros das visitas da Busca Ativa Escolar,

V-Denúncias recebidas formalmente,

VI-Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura,



VII-Registro de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,  
VIII Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

IX-Observância da assiduidade na instituição de Ensino;

**Art. 4º** - O instrumento é composto por três eixos:

**I – Dimensão de Indicadores Educacionais da unidade escolar:** Com levantamento de dados a ser realizado pela ROCHA PRIME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.342.691/0001-93 especializada utilizando-se de fontes oficiais do governo federal e estadual.

**II – Dimensão da Gestão Escolar:** Com levantamento de dados a ser realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar utilizando-se de registros dos setores da Secretaria Municipal de Educação.

**III – Plano de Gestão Escolar:** cujos dados serão verificados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar utilizando-se de registros das unidades escolares.

**Parágrafo único:** O gestor escolar que atua em Instituição onde os indicadores do eixo I, não são parâmetros para a etapa de ensino atendida, terá a nota máxima dividida nos eixos II e III.

**Artigo 5º** – Para fins de classificação na Avaliação de Desempenho dos Diretores Escolares, será utilizada a Nota Final, disponibilizada no Diário Oficial do Município.

§1º – O resultado da avaliação poderá ser:

- 1 – Insatisfatório para Nota Final inferior a 7,0;
- 2 – Satisfatório com Nota Final entre 7,0 e inferior a 9,0;
- 3 – Excelente com Nota Final igual a 9,0.

**Artigo 6º** – O resultado da avaliação caberá recurso, uma única vez, a ser requerida e devidamente fundamentada pelo Diretor Escolar, e encaminhada para a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar.

§ 1º – Na existência de recurso de que trata o “caput” deste artigo, caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar, proceder à revisão da avaliação do servidor, devendo justificar motivadamente a alteração ou manutenção da pontuação atribuída.



§ 2º – O prazo, de que trata o caput deste artigo, dar-se-á, na seguinte conformidade:

1 – Para apresentação de recurso após o resultado divulgado pelo portal municipal: 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte a data da divulgação do resultado.

§ 3º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar terá 10 dias para decidir sobre o recurso.

**Artigo 7º** – O titular de cargo de Diretor Escolar, que atingir o grau Insatisfatório na avaliação de desempenho, não cumprindo no mínimo 7 dos 9 instrumentos citados no art. 3º desta Resolução estará sujeito a exoneração do cargo, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação Democrática Escolar solicitar parecer opinativo do Conselho Municipal de Educação e logo em seguida levar a apreciação do Prefeito Municipal a decisão.

§ 1º – Cessada a designação do servidor pelo Prefeito Municipal, este deverá retornar à sua unidade de origem.

**Artigo 8º** – O docente designado na função de Diretor Escolar, que atingir o grau Satisfatório ou Excelente na avaliação de desempenho, no mínimo cumprindo 7 dos 9 instrumentos citados no art. 3º desta Resolução, poderá permanecer no cargo por mais 1 (um) ano.

**Artigo 9º** – O disposto nesta resolução aplica-se aos docentes titulares de cargo de Diretor Escolar e aos designados na mesma função, que se encontram em exercício nas unidades escolares de tempo parcial ou integral.

**Artigo 10º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

**São Félix do Coribe, Estado da Bahia, 06 de Agosto de 2025.**

**VANESSA MARIA SILVA DOURADO**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



## INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS DIRETORES EM SERVIÇO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

(Em consonância com os critérios estabelecidos no art. 7º do Decreto nº 2023 de 10 de outubro de 2022)

### EIXO I – INDICADORES EDUCACIONAIS (3,0 PONTOS)

| INDICADORES                                                                                          |            | Quantitativo<br>aferido em<br>2023 |    |    | Quantitativo<br>aferido em<br>2024 |    |    | Quantitativo<br>aferido em<br>2025 |    |    | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|----|----|------------------------------------|----|----|------------------------------------|----|----|-----------|
| Matrículas (0,5 )                                                                                    |            |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
| Rendimento<br>(0,5)                                                                                  | Aprovação  |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
|                                                                                                      | Reprovação |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
|                                                                                                      | Abandono   |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
| Desempenho no SABE (0,5)<br>(Percentual de aprendizado adequado)<br>Língua Portuguesa                |            | 2º                                 | 5º | 9º | 2º                                 | 5º | 9º |                                    |    |    |           |
|                                                                                                      |            |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
| Desempenho no SABE (0,5)<br>(Percentual de aprendizado adequado)<br>Matemática                       |            | 2º                                 | 5º | 9º | 2º                                 | 5º | 9º |                                    |    |    |           |
|                                                                                                      |            |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
| Desempenho avaliação Ciclo II CNCA/Escolas<br>da Adolescências (0,5) CICLO II - Língua<br>Portuguesa |            |                                    |    |    | 2º                                 | 5º | 9º | 2º                                 | 5º | 9º |           |
|                                                                                                      |            |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |
| Desempenho avaliação Ciclo II CNCA/Escolas<br>das Adolescências (0,5) - Matemática                   |            |                                    |    |    | 2º                                 | 5º | 9º | 2º                                 | 5º | 9º |           |
|                                                                                                      |            |                                    |    |    |                                    |    |    |                                    |    |    |           |

### EIXO II – DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR (3,0PONTOS)

| INDICADORES                                                                                  | Realizados<br>em 2023 | Realizados em<br>2024 | Pontuação |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------|
| Registros das visitas de gestão (0,4)                                                        |                       |                       |           |
| Denúncias recebidas formalmente( 0,4 )                                                       |                       |                       |           |
| Registros das visitas da Busca Ativa Escolar (0,6)                                           |                       |                       |           |
| Participação em reuniões administrativas e formativas convocadas pela Sec. de Educação.(0,4) |                       |                       |           |
| Registros de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação(0,4)        |                       |                       |           |
| Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar(0,4)          |                       |                       |           |
| Observância da assiduidade na instituição de Ensino.(0,4)                                    |                       |                       |           |



EIXO III – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (3 PONTOS)

(Observar as metas propostas no plano de cada gestor e trazer para essa parte)

| INDICADORES | Realizados em 2023 | Realizados em 2024 | Pontuação |
|-------------|--------------------|--------------------|-----------|
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |
|             |                    |                    |           |

**PARECER DE APROVAÇÃO DE EIXOS E INDICADORES AVALIATIVOS.**

**Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**Da: Comissão de monitoramento e avaliação da Gestão Democrática Escolar.**

Data: 04 de Agosto de 2025

Assunto: Parecer sobre a aprovação dos eixos e indicadores avaliativos referente ao monitoramento e avaliação da Gestão Democrática Escolar.

O presente parecer tem como objetivo formalizar a análise e a recomendação da Comissão de Monitoramento e avaliação de Gestão Escolar acerca dos eixos e indicadores propostos para realização dessa avaliação e monitoramento de desempenho sob responsabilidade de Fabiana Lima Cardoso dos Anjos, Rose Keila Ferreira Souza Medeiros, Aykel Batista de Andrade, Claudionice da Silva Sousa, José Antônio Alves da Silva, Adimilson Oliveira Rosa. A avaliação dos eixos e indicadores, foi realizada em conformidade com os instrumentos estabelecidos no decreto nº 2023, de 10 de outubro de 2022, em seu artigo 7º.

Os instrumentos Avaliativos Submetidos à Análise foram divididos em três eixos com seus respectivos indicadores:

**EIXO I - INDICADORES EDUCACIONAIS**

Matrículas, Rendimento = (Reprovação, Abandono e Aprovação)

Desempenho na SABE (percentual de aprendizado adequado (Língua Portuguesa e Matemática)

Desempenho avaliação ciclo II CNCA\Escolas das Adolescências (Língua Portuguesa e Matemática)

**EIXO – II DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR**

Registros das visitas de gestão, Denúncias recebidas formalmente, Registros das visitas da Busca Ativa Escolar, Participação em reuniões administrativas e formativas convocadas pela Sec. de Educação, Registro de orientações e encaminhamentos pela Secretaria Municipal da Educação, Monitoramento do cumprimento dos Prazos e processos inerentes à Gestão Escolar e Observância da assiduidade na instituição de Ensino.

**EIXO III – PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Neste eixo será observado as metas e indicadores propostos no plano de cada gestor escolar avaliado e preencher esta tabela, conforme o anexo A.

Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Gestão democrática escolar RECOMENDA A APROVAÇÃO dos eixos e indicadores avaliativos submetidos, a análise e aprovação, que visam aprimorar ainda mais a qualidade do processo avaliativo.

Atenciosamente,

  
FABIANA LIMA CARDOSO DOS ANJOS

Membro Titular- Secretaria Municipal de Educação



*Rosi Keila Ferreira Souza Medeiros*

ROSE KEILA FERREIRA SOUZA MEDEIROS

Membro Titular-Secretaria Municipal de Educação

*Aykel Batista de Andrade*

AYKEL BATISTA DE ANDRADE

Membro Titular -Assessoria Jurídica

*Claudionice da Silva Sousa*

CLAUDIONICE DA SILVA SOUSA

Membro Titular – Conselho Municipal de Educação

*Jose Antônio Alves da Silva*

JOSE ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Membro Titular- Profissionais da Educação

*+ Adimilson Oliveira Rosa*

ADIMILSON OLIVEIRA ROSA

Membro Titular-Conselho do FUNDEB



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EAB5-8473-EABB-C5C4-5E1D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAB5-8473-EABB-C5C4-5E1D



### Hash do Documento

dd8f4891746f71e4bb48f9508b06cc05a9caee03bbe071f742f99d0f77b0c7f7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2025 10:56 UTC-03:00